ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMEC-SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00001022	15/02/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE CRÉDITO - CONVÊNIO 17/2024/PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO SALA DE AULA NA EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO

ABERTURA DE CRÉDITO - CONVÊNIO 17/2024/PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO SALA DE AULA NA EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 043/SEMEC/2024

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2024.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
(X) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 620.00,00 (seiscentos e vinte mil reais) referente ao Termo de Convênio nº. 17/2024/PGE-SEDUC da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC que trata da construção de 07(sete) salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira.

Reduzido:		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
	Fonte	**Termo de Convênio nº. 17/2024/PGE-SEDUC**
44.90.51.00.00		**Obras e Instalações**
Valor do Convênio		R$ 620.000,00
Valor Total		**R$ 620.000,00**

Solicitamos igualmente a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 69.120,07 (sessenta e nove mil cento e vinte reais e sete centavos) para atender as despesas com contrapartida do convênio, conforme quadro abaixo:

SUPLEMENTAR:

Reduzido: 58		
	Fonte	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS
44.90.51.00.00	15000100	Obras e Instalações

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 23/02/2024 - 08:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/23912. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor		**R$ 69.120,07**

DEDUZIR:

Reduzido: 59		
	Fonte	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS
44.90.52.00.00	15000100	Equipamentos e Material Permanente
Valor		**R$ 69.120,07**

Justificativa: o Convênio nº. 17/2024/PGE-SEDUC que trata da construção de 07 (sete) salas de aula para a EMEI Neusa Santos de Oliveira localizada na Av. Cecilia Meireles, 5749 – Bairro Cidade Alta do município de Rolim de Moura.

A ampliação da citada escola irá atender aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças na etapa de Educação Infantil na modalidade de Creche e Pré –Escola, com atendimento a crianças com idade entre 02 a 05 anos de segunda-feira a sexta-feira. O bairro Cidade Alta possui atualmente só a EMEI Neusa Santos de Oliveira. É um bairro que possui loteamentos e casas populares. A lista de espera da Escola Neusa sempre fica de um ano para outro devido não possuir salas de aula suficiente para atender a demanda de crianças, por isso a necessidade de construção mais salas naquela escola, pois assim mais família poderá ser atendida. Destacamos que a construção de novas salas de aula na Escola Municipal de Educação Infantil Neusa Santos de Oliveira promoverá atendimento aos alunos em fila de espera, oportunizado aos pais a busca de vínculo empregatício e consequentemente melhoria na qualidade de vida da população daquele bairro.

Diante do exposto, é que solicitamos a abertura de crédito, uma vez que este recurso fornecerá subsídios para a ampliação da EMEI Neusa Santos de Oliveira, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.782/2022

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 23/02/2024 - 08:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/23912. Folha 2 de 2

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu atual prefeito, o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº ***.990.452-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0043814100).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0005.004346/2023-31, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0005.004346/2023-31, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0044735237/0045417639), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Construção de 07 (sete) salas de aula para a EMEI Neusa Santos de Oliveira

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 689.120,07 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais e**

sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 69.120,07 (sessenta e nove mil cento e vinte reais e sete centavos), conforme declaração de contrapartida (□□□□□□□0043807279), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme Nota de Empenho (0044101909).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei 14.133/2021, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos

previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/02/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0045286614** e o código CRC **C273660F**.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				CNPJ 04.394.805/0001-18
Endereço AV. JOÃO PESSOA, Nº 4478 – BAIRRO CENTRO				
Cidade ROLIM DE MOURA	U.F - RO	C.E.P 76.940-000	Telefone (69) 3442-3100	Esfera Adm. MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável ALDAIR JULIO PEREIRA				C.P.F 291.990.452-04
RG SSP/RO 254.252 SSP/RO	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO		Matrícula
Endereço AV. CUIABÁ, 4903 – BAIRRO CENTRO				C.E.P 76.940-000
Contato (69) 98406-9487		E-mail convenios@rolimdemoura.ro.gov.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		**CNPJ** 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA				
Profissão: Engenheiro Civil		Contato: (69) 98431-6211		
E-mail: inovaprojetosme@gmail.com				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto **CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) SALAS DE AULA PARA A EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA**				
Período de Execução				
Início ALR		Término 365 dias		

Identificação do objeto
O presente projeto tem como objetivo: **CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) SALAS DE AULA** para atender a **EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA** – localizada na Avenida Cecília Meireles,5749 - Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)
A Presente ampliação irá atender aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças atendendo a etapa de Educação Infantil na modalidade de Creche e Pré –Escola, esse atendimento contemplará crianças com idade de 02 a 05 anos, com atendimentos na Instituição de segunda a sexta-feira. O bairro Cidade Alta possui apenas a creche Neusa Santos de Oliveira, é um bairro que possui loteamentos e casas populares. A lista de espera da Escola Neusa sempre fica de um ano para outro devido não possuir salas de aula que consiga atender a demanda de crianças listadas, por isso a necessidade de construção mais salas naquela escola, pois assim mais família poderá ser atendida. Como a escola está em funcionamento o mesmo possui segurança realizada por vigias diurnos e noturnos, ficando mais fácil zelar pela segurança e manutenção da obra. Salientamos que a construção de novas salas na Escola Municipal de Educação Infantil Neusa Santos de Oliveira atenderá grande clientela, com isso será oportunizado aos pais a busca de vínculo empregatício e consequentemente melhoria na qualidade de vida.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 23.416,84**	**R$ 28.679,38**
1.1	COMP-56647813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Composições Próprias	M2	6,00	R$ 357,51	R$ 437,84	R$ 2.145,06	R$ 2.627,04
1.2	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	4,00	R$ 1.097,42	R$ 1.344,01	R$ 4.389,68	R$ 5.376,04
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	100,00	R$ 0,38	R$ 0,47	R$ 38,00	R$ 47,00
1.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI	M2	116,60	R$ 98,44	R$ 120,56	R$ 11.478,10	R$ 14.057,30
1.5	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	100,00	R$ 53,66	R$ 65,72	R$ 5.366,00	R$ 6.572,00
2	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**							**R$ 26.145,44**	**R$ 32.020,32**
2.1	COMP-69698293	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA (ENGENHEIRO E MESTRE DE OBRAS)	Composições Próprias	MÊS	4,00	R$ 6.536,36	R$ 8.005,08	R$ 26.145,44	R$ 32.020,32
3	**DEMOLIÇÃO DAS MURETAS**							**R$ 327,63**	**R$ 401,25**
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	5,59	R$ 58,61	R$ 71,78	R$ 327,63	R$ 401,25
4	**SALAS DE AULA**							**R$ 395.562,70**	**R$ 484.443,79**
4.1	**INFRAESTRUTURA**							**R$ 45.808,83**	**R$ 56.102,26**
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	16,17	R$ 100,93	R$ 123,61	R$ 1.632,04	R$ 1.998,77
4.1.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	9,90	R$ 316,54	R$ 387,67	R$ 3.133,75	R$ 3.837,93

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

4.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	4,50	R$ 26,81	R$ 32,83	R$ 120,65	R$ 147,74
		FERRAGEM							
4.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	128,30	R$ 12,66	R$ 15,50	R$ 1.624,28	R$ 1.988,65
4.1.5	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	412,00	R$ 13,17	R$ 16,13	R$ 5.426,04	R$ 6.645,56
4.1.6	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	149,00	R$ 12,22	R$ 14,97	R$ 1.820,78	R$ 2.230,53
		CONCRETO							
4.1.7	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	16,17	R$ 40,54	R$ 49,65	R$ 655,53	R$ 802,84
4.1.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	11,50	R$ 682,18	R$ 835,47	R$ 7.845,07	R$ 9.607,91
4.1.9	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	11,50	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 3.450,81	R$ 4.226,25
		FORMAS							
4.1.10	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	90,00	R$ 146,70	R$ 179,66	R$ 13.203,00	R$ 16.169,40
		IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	108,00	R$ 63,86	R$ 78,21	R$ 6.896,88	R$ 8.446,68
4.2	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 42.082,45**	**R$ 51.538,49**
		FERRAGEM							
4.2.1	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	202,00	R$ 12,66	R$ 15,50	R$ 2.557,32	R$ 3.131,00
4.2.2	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	220,60	R$ 13,17	R$ 16,13	R$ 2.905,30	R$ 3.558,28
4.2.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	270,10	R$ 12,22	R$ 14,97	R$ 3.300,62	R$ 4.043,40
		FORMAS							
4.2.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	63,00	R$ 188,65	R$ 231,04	R$ 11.884,95	R$ 14.555,52
4.2.5	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	90,00	R$ 146,70	R$ 179,66	R$ 13.203,00	R$ 16.169,40
		CONCRETO							
4.2.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	8,38	R$ 682,18	R$ 835,47	R$ 5.716,67	R$ 7.001,24
4.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	8,38	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 2.514,59	R$ 3.079,65
4.3	**CONTRA PISO**							**R$ 29.137,41**	**R$ 35.684,60**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ÁREA INTERNA DAS SALAS									
4.3.1	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	17,29	R$ 898,95	R$ 1.100,94	R$ 15.542,85	R$ 19.035,25
4.3.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	17,29	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 5.188,21	R$ 6.354,08
ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA DAS SALAS									
4.3.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	6,60	R$ 973,62	R$ 1.192,39	R$ 6.425,89	R$ 7.869,77
4.3.4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	6,60	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 1.980,46	R$ 2.425,50
4.4	**ALVENARIA**							**R$ 71.853,91**	**R$ 88.000,26**
4.4.1	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	410,00	R$ 124,16	R$ 152,06	R$ 50.905,60	R$ 62.344,60
4.4.2	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	8,20	R$ 625,79	R$ 766,41	R$ 5.131,48	R$ 6.284,56
4.4.3	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	12,30	R$ 838,04	R$ 1.026,35	R$ 10.307,89	R$ 12.624,11
VERGA E CONTRAVERGA									
4.4.4	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	40,60	R$ 54,70	R$ 66,99	R$ 2.220,82	R$ 2.719,79
4.4.5	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	40,60	R$ 62,64	R$ 76,72	R$ 2.543,18	R$ 3.114,83
4.4.6	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	11,90	R$ 62,60	R$ 76,67	R$ 744,94	R$ 912,37
4.5	**DRENO AR CONDICIONADO**							**R$ 2.157,15**	**R$ 2.641,95**
4.5.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	28,00	R$ 13,35	R$ 16,35	R$ 373,80	R$ 457,80
4.5.2	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	7,00	R$ 28,90	R$ 35,39	R$ 202,30	R$ 247,73
4.5.3	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	70,00	R$ 17,97	R$ 22,01	R$ 1.257,90	R$ 1.540,70
4.5.4	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	23,00	R$ 12,25	R$ 15,00	R$ 281,75	R$ 345,00
4.5.5	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R$ 10,35	R$ 12,68	R$ 41,40	R$ 50,72
4.6	**COBERTURA**							**R$ 85.402,54**	**R$ 104.590,89**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

4.6.1	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	UN	8,00	R$ 2.452,08	R$ 3.003,06	R$ 19.616,64	R$ 24.024,48
4.6.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	398,40	R$ 61,48	R$ 75,29	R$ 24.493,63	R$ 29.995,54
4.6.3	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	398,40	R$ 23,74	R$ 29,07	R$ 9.458,02	R$ 11.581,49
4.6.4	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	398,40	R$ 54,19	R$ 66,37	R$ 21.589,30	R$ 26.441,81
4.6.5	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	36,20	R$ 97,19	R$ 119,03	R$ 3.518,28	R$ 4.308,89
4.6.6	00040783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	SINAPI	M	73,10	R$ 58,28	R$ 71,38	R$ 4.260,27	R$ 5.217,88
4.6.7	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	40,00	R$ 61,66	R$ 75,52	R$ 2.466,40	R$ 3.020,80
4.7	**REVESTIMENTO**							**R$ 61.243,31**	**R$ 75.004,78**
		ÁREA INTERNA DAS SALAS							
4.7.1	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	288,22	R$ 117,41	R$ 143,79	R$ 33.839,91	R$ 41.443,15
4.7.2	98685	RODAPÉ EM GRANILITE, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	182,30	R$ 53,79	R$ 65,88	R$ 9.805,92	R$ 12.009,92
		ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA DAS SALAS							
4.7.3	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	110,16	R$ 117,41	R$ 143,79	R$ 12.933,89	R$ 15.839,91
4.7.4	98685	RODAPÉ EM GRANILITE, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	86,70	R$ 53,79	R$ 65,88	R$ 4.663,59	R$ 5.711,80
4.8	**ESQUADRIAS**							**R$ 23.478,23**	**R$ 28.753,60**
4.8.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	13,23	R$ 645,48	R$ 790,52	R$ 8.539,70	R$ 10.458,58
4.8.2	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	R$ 155,42	R$ 190,34	R$ 1.087,94	R$ 1.332,38

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

4.8.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	29,40	R$ 366,90	R$ 449,34	R$ 10.786,86	R$ 13.210,60
4.8.4	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAPI	M	29,40	R$ 91,65	R$ 112,24	R$ 2.694,51	R$ 3.299,86
4.8.5	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (ASSENTAMENTO DE PEITORIL)	SINAPI	M3	0,59	R$ 625,79	R$ 766,41	R$ 369,22	R$ 452,18
4.9	**FORRO**							**R$ 34.398,87**	**R$ 42.126,96**
		PARTE INTERNA DAS SALAS							
4.9.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	260,82	R$ 94,37	R$ 115,57	R$ 24.613,58	R$ 30.142,97
		FORRO NA PARTE DO BEIRAL							
4.9.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M2	93,96	R$ 83,18	R$ 101,87	R$ 7.815,59	R$ 9.571,71
4.9.3	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M2	23,68	R$ 83,18	R$ 101,87	R$ 1.969,70	R$ 2.412,28
5	**PASSARELA**							**R$ 42.126,54**	**R$ 51.592,41**
5.1	**INFRAESTRUTURA**							**R$ 14.508,06**	**R$ 17.768,11**
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
5.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	4,32	R$ 100,93	R$ 123,61	R$ 436,02	R$ 534,00
5.1.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	2,84	R$ 316,54	R$ 387,67	R$ 898,97	R$ 1.100,98
5.1.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	1,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FERRAGEM							
5.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	47,40	R$ 12,66	R$ 15,50	R$ 600,08	R$ 734,70
5.1.5	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	148,60	R$ 13,17	R$ 16,13	R$ 1.957,06	R$ 2.396,92
5.1.6	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	48,50	R$ 12,22	R$ 14,97	R$ 592,67	R$ 726,05
		CONCRETO							
5.1.7	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	4,32	R$ 40,54	R$ 49,65	R$ 175,13	R$ 214,49
5.1.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,16	R$ 682,18	R$ 835,47	R$ 2.837,87	R$ 3.475,56
5.1.9	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	4,16	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 1.248,29	R$ 1.528,80

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

		FORMAS							
5.1.10	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	25,80	R$ 146,70	R$ 179,66	R$ 3.784,86	R$ 4.635,23
		IMPERMEABILIZAÇÃO							
5.1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	30,96	R$ 63,86	R$ 78,21	R$ 1.977,11	R$ 2.421,38
5.2	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 13.970,02**	**R$ 17.109,13**
		FERRAGEM							
5.2.1	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	73,00	R$ 12,66	R$ 15,50	R$ 924,18	R$ 1.131,50
5.2.2	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	83,00	R$ 13,17	R$ 16,13	R$ 1.093,11	R$ 1.338,79
5.2.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	93,00	R$ 12,22	R$ 14,97	R$ 1.136,46	R$ 1.392,21
		FORMAS							
5.2.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	21,60	R$ 188,65	R$ 231,04	R$ 4.074,84	R$ 4.990,46
5.2.5	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	25,80	R$ 146,70	R$ 179,66	R$ 3.784,86	R$ 4.635,23
		CONCRETO							
5.2.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	3,01	R$ 682,18	R$ 835,47	R$ 2.053,36	R$ 2.514,76
5.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	3,01	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 903,21	R$ 1.106,18
5.3	**CONTRA PISO**							**R$ 2.158,24**	**R$ 2.643,19**
5.3.1	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,80	R$ 898,95	R$ 1.100,94	R$ 1.618,11	R$ 1.981,69
5.3.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,80	R$ 300,07	R$ 367,50	R$ 540,13	R$ 661,50
5.4	**COBERTURA**							**R$ 7.482,54**	**R$ 9.163,82**
5.4.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	35,74	R$ 61,48	R$ 75,29	R$ 2.197,30	R$ 2.690,86
5.4.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	35,74	R$ 54,19	R$ 66,37	R$ 1.936,75	R$ 2.372,06
5.4.3	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	35,74	R$ 23,74	R$ 29,07	R$ 848,47	R$ 1.038,96
5.4.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM,	SINAPI	M	11,00	R$ 63,72	R$ 78,04	R$ 700,92	R$ 858,44

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

		INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019							
5.4.5	00040783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	SINAPI	M	15,00	R$ 58,28	R$ 71,38	R$ 874,20	R$ 1.070,70
5.4.6	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	15,00	R$ 61,66	R$ 75,52	R$ 924,90	R$ 1.132,80
5.5	**REVESTIMENTO**							**R$ 4.007,68**	**R$ 4.908,16**
5.5.1	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	29,08	R$ 117,41	R$ 143,79	R$ 3.414,28	R$ 4.181,41
5.5.2	98685	RODAPÉ EM GRANILITE, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	7,50	R$ 53,79	R$ 65,88	R$ 403,43	R$ 494,10
5.5.3	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,25	R$ 625,79	R$ 766,41	R$ 156,45	R$ 191,60
5.5.4	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (REBOCO)	SINAPI	M3	0,04	R$ 838,04	R$ 1.026,35	R$ 33,52	R$ 41,05
6	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**R$ 32.066,90**	**R$ 39.270,89**
6.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	120,00	R$ 6,93	R$ 8,49	R$ 831,60	R$ 1.018,80
6.2	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	280,00	R$ 4,75	R$ 5,82	R$ 1.330,00	R$ 1.629,60
6.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	590,00	R$ 7,00	R$ 8,57	R$ 4.130,00	R$ 5.056,30
6.4	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	300,00	R$ 9,86	R$ 12,08	R$ 2.958,00	R$ 3.624,00
6.5	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	180,00	R$ 50,69	R$ 62,08	R$ 9.124,20	R$ 11.174,40
		ELETRODUTOS							
6.6	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	455,00	R$ 9,90	R$ 12,12	R$ 4.504,50	R$ 5.514,60
6.7	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	60,00	R$ 23,59	R$ 28,89	R$ 1.415,40	R$ 1.733,40
		CAIXAS DE EMBUTIR							
6.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	28,00	R$ 11,80	R$ 14,45	R$ 330,40	R$ 404,60
6.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00	R$ 18,52	R$ 22,68	R$ 148,16	R$ 181,44

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

6.10	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	21,00	R$ 32,22	R$ 39,46	R$ 676,62	R$ 828,66
6.11	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	36,00	R$ 17,84	R$ 21,85	R$ 642,24	R$ 786,60
		OUTROS							
6.12	COMP-03642273	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 44 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.304,59	R$ 1.597,73	R$ 1.304,59	R$ 1.597,73
6.13	COMP-61950727	IDR Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar In=125A, 30mA - FORN. E INSTAL. (un)	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 401,91	R$ 492,22	R$ 401,91	R$ 492,22
6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,00	R$ 13,90	R$ 17,02	R$ 194,60	R$ 238,28
6.15	00034628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	SINAPI	UN	1,00	R$ 73,65	R$ 90,20	R$ 73,65	R$ 90,20
6.16	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R$ 53,38	R$ 65,37	R$ 53,38	R$ 65,37
6.17	00038068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	SINAPI	UN	7,00	R$ 14,97	R$ 18,33	R$ 104,79	R$ 128,31
6.18	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R$ 46,44	R$ 56,88	R$ 650,16	R$ 796,32
6.19	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	R$ 48,70	R$ 59,64	R$ 340,90	R$ 417,48
6.20	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	28,00	R$ 32,20	R$ 39,44	R$ 901,60	R$ 1.104,32
6.21	COT LED	LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR QUADRADA DE 24W	Composições Próprias	UN	49,00	R$ 39,80	R$ 48,74	R$ 1.950,20	R$ 2.388,26
7	**REDE LÓGICA**							**R$ 6.791,97**	**R$ 8.317,84**
7.1	COT-02677032	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 660,18	R$ 808,52	R$ 660,18	R$ 808,52
7.2	COT-16926578	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 FURUKAWA	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 780,66	R$ 956,07	R$ 780,66	R$ 956,07
7.3	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	SINAPI	UN	14,00	R$ 19,72	R$ 24,15	R$ 276,08	R$ 338,10
7.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	R$ 19,75	R$ 24,19	R$ 987,50	R$ 1.209,50
7.5	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	16,00	R$ 12,40	R$ 15,19	R$ 198,40	R$ 243,04
7.6	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	6,00	R$ 19,36	R$ 23,71	R$ 116,16	R$ 142,26
7.7	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	75,88	R$ 14,73	R$ 18,04	R$ 1.117,71	R$ 1.368,88
7.8	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R$ 11,59	R$ 14,19	R$ 162,26	R$ 198,66

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

7.9	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	R$ 18,32	R$ 22,44	R$ 128,24	R$ 157,08
7.10	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	14,00	R$ 47,85	R$ 58,60	R$ 669,90	R$ 820,40
7.11	00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	SINAPI	M	200,00	R$ 6,24	R$ 7,64	R$ 1.248,00	R$ 1.528,00
7.12	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,80	R$ 14,45	R$ 82,60	R$ 101,15
7.13	00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	SINAPI	UN	14,00	R$ 26,02	R$ 31,87	R$ 364,28	R$ 446,18
8	**PINTURA**							**R$ 27.338,80**	**R$ 33.480,60**
8.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	820,00	R$ 17,85	R$ 21,86	R$ 14.637,00	R$ 17.925,20
8.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	820,00	R$ 3,62	R$ 4,43	R$ 2.968,40	R$ 3.632,60
8.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	820,00	R$ 11,87	R$ 14,54	R$ 9.733,40	R$ 11.922,80
9	**PPCI**							**R$ 940,93**	**R$ 1.152,34**
9.1	COT-88259188	EXTINTOR ABC 6 KG	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 295,12	R$ 361,43	R$ 590,24	R$ 722,86
9.2	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SINAPI	UN	7,00	R$ 23,49	R$ 28,77	R$ 164,43	R$ 201,39
9.3	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,13	R$ 28,33	R$ 46,26	R$ 56,66
9.4	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	7,00	R$ 20,00	R$ 24,49	R$ 140,00	R$ 171,43
10	**SPDA**							**R$ 5.381,81**	**R$ 6.591,64**
10.1	00011862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	SINAPI	UN	13,00	R$ 14,12	R$ 17,29	R$ 183,56	R$ 224,77
10.2	00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	133,00	R$ 35,91	R$ 43,98	R$ 4.776,03	R$ 5.849,34
10.3	00001587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	SINAPI	UN	9,00	R$ 6,87	R$ 8,41	R$ 61,83	R$ 75,69
10.4	00000400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	UN	150,00	R$ 2,18	R$ 2,67	R$ 327,00	R$ 400,50
10.5	00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	159,00	R$ 0,21	R$ 0,26	R$ 33,39	R$ 41,34
11	**DIVERSOS**							**R$ 1.200,01**	**R$ 1.469,65**
11.1	00010849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	SINAPI	UN	1,00	R$ 1.200,01	R$ 1.469,65	R$ 1.200,01	R$ 1.469,65
12	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**							**R$ 1.387,18**	**R$ 1.699,96**
12.1	CP-0319	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M²	290,21	R$ 3,90	R$ 4,78	R$ 1.131,82	R$ 1.387,20

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.2	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	28,00	R$ 9,12	R$ 11,17	R$ 255,36	R$ 312,76
			VALOR BDI TOTAL:	R$ 126.433,32		VALOR ORÇAMENTO:	R$ 562.686,75	VALOR TOTAL:	R$ 689.120,07

OBJETIVOS
Objetivo Geral
• Ampliar o atendimento na unidade escolar Neusa Santos de Oliveira para benefício da comunidade bairro cidade alta.
Objetivos Específicos
• Aumentar as vagas para atendimento da demanda de crianças de 02 a 05 anos. • Proporcionar a comunidade melhoria de qualidade de vida. • Proporcionar ambiente lúdico e adequado para desenvolvimento de competências e habilidades por meio dos campos de experiência.
Metas Qualitativas e Quantitativas
Metas qualitativas: • Estimular interesse da comunidade a levar seus filhos a frequentar a escola; • Proporcionar ambientes com estruturas novas e necessárias aos docentes; **Metas quantitativas** ➢ Acolher mais aproximadamente 250 alunos para a Educação Infantil.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Elaboração do Edital		
	1.3	Publicação do instrumento convocatório		
	1.4	Recebimento das propostas		
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão		
	1.6	Elaboração de Contrato		
	1.7	Registro da Ata		
	1.8	Assinatura do Contrato		
	1.9	Ordem de Serviço		
	1.10	Liquidação e Pagamento		
	1.11	Recebimento provisório		
	1.12	Recebimento definitivo		
	1.13	Instalação/entrega do objeto		
	1.14	Relatório Fotográfico - antes, durante e depois		

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Plano de Aplicação							
Item	Especificações	Und	Quan	Valor (UN) R$	Valor total R$	Concedente (Parcela única) R$	Proponente
01	**CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) SALAS DE AULA** para atender a **EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA** – localizada na Avenida Cecília Meireles,5749 - Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura	und	1	689.120,07	689.120,07	620.000,00	69.120,07
Total					689.120,07	620.000,00	69.120,07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R$ 620.000,00

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	69.120,07

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado

Local e Data

Concedente

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 1406 Conta: 00000060074 De: 06/10/2023 a 16/10/2023 Pag: 00001 / 00001
---------- PMRM SALA CRECHE NEUZA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/23: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

G3322011411429151
20/02/2024 11:43:18

Emissão de comprovantes

```
16/02/2024    -  BANCO  DO  BRASIL  -   15:02:21
140601406          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN R MOURA FUNDEF
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         11.937-7
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 16/02/2024
NR. DOCUMENTO               551.406.000.060.074
VALOR TOTAL                              69.120,07
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PMRM SALA CRECHE NEUZA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         60.074-1
NR. DOCUMENTO               551.406.000.011.937
================================================
NR.AUTENTICACAO           A.642.74B.4F6.743.FEA
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a fevereiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.004.12.122.0002.2.220. - CONTRAPARTIDA E PROJETOS														
O 57	3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	**10,00**
O 58	4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.422,45	185.422,45	0,00	185.422,45	185.422,45	185.422,45	0,00	0,00	0,00	185.422,45	**0,00**
O 59	4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.567,55	214.567,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.567,55	0,00	**214.567,55**
			Total Projeto Atividade	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**185.422,45**	**185.422,45**	**185.422,45**	**0,00**	**0,00**	**214.577,55**	**185.422,45**	**214.577,55**
			Total Entidade	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**185.422,45**	**185.422,45**	**185.422,45**	**0,00**	**0,00**	**214.577,55**	**185.422,45**	**214.577,55**
			Total Geral	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**185.422,45**	**185.422,45**	**185.422,45**	**0,00**	**0,00**	**214.577,55**	**185.422,45**	**214.577,55**

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 028/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 26/02/2024 através do Memorando n° 043/SEMEC/2024, Processo nº 1022/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 620.000,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 69.120,07, totalizando R$ 689.120,07 para custear despesas com construção de 07 salas de aula na Escola Municipal Neusa Santos de Oliveira,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes do Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC, firmado entre o Estado, por meio da Seduc, e o Município de Rolim de Moura, conforme justificado no memorando supracitado. Anexos o Temo de Convênio, plano de trabalho, extrato bancário e QDD para subsidiar o pleito. Para fins programáticos, esclarecemos que o elemento de despesa referente à contra partida, deverá ser criado no projeto atividade do convênio.

Rolim de Moura/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 26/02/2024 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/23998. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 35/2024

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$69.120,07 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e sete centavos), conforme Memorando nº 43/SEMEC/2024 e Processo Administrativo nº 1022/2024, **(construção de 07 (sete) salas de aula para a EMEI Neusa Santos de Oliveira/SEMEC)**, Termo de Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC, plano de trabalho, extrato, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 05/03/2024 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24634. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$620.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$69.120,07".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1143 – Construção de 07 salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira – CV. Nº 17/2024/PGE - SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$620.000,00
TOTAL:.....R$620.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$620.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$69.120,07 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1143 – Construção de 07 salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira – CV. Nº 17/2024/PGE - SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$69.120,07
TOTAL:.....R$69.120,07

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 05/03/2024 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24634. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$69.120,07
TOTAL:.....R$69.120,07

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 05/03/2024 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24634. Folha 3 de 3